



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Cria a Área de Urbanização Específica Dutrville e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Área de Urbanização Específica Dutrville, no Município de Teresina, exclusivamente para fins de parcelamento do solo e implantação de condomínio de lotes e respectivas edificações.

**Parágrafo único.** É parte integrante desta Lei o Anexo Único com a delimitação do perímetro e a localização da Área de Urbanização Específica Dutrville.

**Art. 2º** O planejamento, a construção e a implantação de infraestrutura, serviços e equipamentos urbanos na Área de Urbanização Específica Dutrville são de responsabilidade do empreendedor.

**Art. 3º** A manutenção e a conservação da infraestrutura, serviços e equipamentos urbanos na Área de Urbanização Específica Dutrville são de responsabilidade da entidade administradora representante dos moradores ou entidade que a substituir.

**Art. 4º** Para efeitos desta Lei, entende-se por equipamentos urbanos as instalações e espaços de infraestrutura destinados a:

- I - vias de circulação e aos passeios;
- II - serviços de abastecimento de água;
- III - esgotamento sanitário;
- IV - coleta de águas pluviais;
- V - disposição e tratamento dos resíduos sólidos;
- VI - transporte;
- VII - energia elétrica;
- VIII - iluminação pública;
- IX - rede telefônica;
- X - gás canalizado e congêneres.

**Art. 5º** Para efeitos desta Lei, entende-se por serviços urbanos as atividades de prática de esportes, de lazer e de segurança pública.

**Art. 6º** O parcelamento, o uso e a ocupação da Área de Urbanização Específica Dutrville devem, obrigatoriamente, atender à Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que institui o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano do Município de Teresina, e dá outras providências.

**Art. 7º** As atividades implementadas na Área de Urbanização Específica Dutrville devem respeitar as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes na legislação federal, estadual e municipal.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Teresina**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Art. 8º** A Área de Urbanização Específica Dutraville fica sob a circunscrição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Leste - SAAD Leste.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 09 de outubro de 2024.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

  
Vereadora **ELZUÍLA ALVES CALISTO**  
2ª Secretária





PEDRO DO RÊGO MONTEIRO  
LUIZ DO RÊGO MONTEIRO

72,00 m  
Azimute: 64° 12' 39"

755567,699m

755567,699m

755567,699m

944081.212m

944088.212m

944068.212m

944048.212m

944028.212m

KARAM JORGE CURY

ANTÔNIO BARBOSA PORTELA

7,68 m

Azimute: 329° 10' 23"

178,26 m  
Azimute: 151° 21' 58"

433,48 m  
Azimute: 148° 8' 35"

72,00 m  
Azimute: 244° 12' 39"

TERESINA PI <<< BR - 343 >>> ALTOS - PI

Topografia e Geotecnologias  
CNPJ: 13.781.792/0001-79  
Contato: (86) 98059-3550

LEGENDA:

- PERÍMETRO
- CURVA DE NÍVEL
- ÁREA CONSTRUÍDA
- POSTE
- POSTE

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSAL DE MERCATOR

DATUM OFICIAL: SIRGAS 2000  
MERIDIANO CENTRAL: 48° 00' 00"  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
LATITUDE: 5° 58' 30" S  
LONGITUDE: 47° 41' 27" W

RESPONSÁVEL TÉCNICA: **goub**  
 FOLHA: 1/2  
 CLIENTE: OUTRA VELE ENGENHARIA  
 CIDADE: TERESINA - PI

ESPÉCIE DE PROJETO: TOPOGRÁFICO  
 COORDENADAS:  
 PUNTO E N  
 602 755268,643 944157,624  
 603 755531,272 944189,140  
 604 755531,099 944189,140  
 605 755268,643 944157,624

COORDENADAS		AZIMUTE E DISTANCIA	
PUNTO		LADO	DISTANCIA AZIMUTE
602	755268,643	M01-M02	1000,00m 64° 12' 39"
603	755531,272	M02-M03	178,26m 151° 21' 58"
604	755531,099	M03-M04	433,48m 148° 8' 35"
605	755268,643	M04-M05	72,00m 244° 12' 39"

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 320037003600320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO  
ÁREA MEDIDA EM CAMPO: 89.846,534 m²  
PERÍMETRO MEDIDO EM CAMPO: 2.144,168 m